

PROTEGENDO O ESPORTE **CONTRA O ASSÉDIO E O ABUSO**



Instituto
Olímpico
Brasileiro

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL E AO ABUSO SEXUAL

Quando se fala em prevenção e enfrentamento do abuso e assédio, não há que se medir esforços! A implementação de princípios gerais de segurança, bem como a busca por prover um ambiente seguro, acolhedor e respeitador para todos — oferecendo apoio e suporte, tanto aos atletas, quanto a todos os envolvidos no meio esportivo —, deve ser uma missão constante.

Em busca desse ideal, desde 2018, o Comitê Olímpico do Brasil (COB) possui uma Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e ao Abuso Sexual, oferecendo ferramentas de informação, como o canal de denúncias, ações nas Missões realizadas pelo Programa Esporte Seguro e ações educacionais.

O COB acredita que todos aqueles que fazem parte do ambiente esportivo, quer sejam das organizações esportivas, voluntários, equipes técnicas ou demais pessoas ligadas ao esporte, são absolutamente essenciais no enfrentamento do assédio e do abuso. Por isso é vital que todos tenham acesso à informação de qualidade e trabalhem juntos na criação de uma cultura de segurança, de um ambiente esportivo justo e equilibrado.

Jonhe Roriz/Exemplus/COB

Você sabia?

O COB, por meio da sua área de Educação, o Instituto Olímpico Brasileiro (IOB), oferece o Curso de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e do Abuso, com o objetivo de difundir amplamente o tema do assédio e do abuso no esporte, contribuindo para a cultura de prevenção, enfrentamento e adoção de boas práticas, conforme legislação vigente.

O conteúdo do curso está organizado em quatro temas principais:

- **O que é assédio e abuso** – definições e categorias;
- **Reconhecendo os sinais** – como identificar casos de assédio e abuso;
- **Conhecendo o seu papel** – reconhecer, denunciar e prevenir;
- **O que as organizações esportivas podem fazer** – como atuar na prevenção do assédio e abuso no esporte.

ACESSE O CURSO



<http://bit.ly/curso-PEAAE>

7 VIOLÊNCIAS

A *Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual e ao Abuso Sexual*, estabelece sete (7) categorias de violência, as quais, de forma resumida, se apresentam como:

- 1. Violência psicológica:** está no centro de todas as outras formas de assédio e abuso. Ela é considerada a “porta” que leva a outras formas de abuso. Pode consistir em comportamentos que menosprezam, humilham, segregam, rejeitam ou isolam o indivíduo.
- 2. Assédio moral:** uma conduta abusiva, frequente e repetitiva, que humilha, constrange e desqualifica a pessoa ou um grupo.
- 3. Violência física:** qualquer ato deliberado e indesejável que represente ofensa à integridade física ou à saúde da vítima.
- 4. Violência de gênero:** conduta violenta, seja física ou psicológica, exercida contra qualquer pessoa ou grupo de pessoas com base em seu sexo ou gênero.
- 5. Negligência ou omissão:** é o não atendimento às necessidades físicas e emocionais de alguém quando há meios, conhecimento e recursos para isso.
- 6. Assédio sexual:** independe da relação de poder, é toda tentativa de obter vantagem ou favorecimento sexual através de condutas reprováveis, indesejáveis e rejeitáveis, como ameaças ou imposição de condições para se continuar no ambiente esportivo ou no trabalho, além de outras manifestações agressivas de índole sexual, que prejudicam a atividade da vítima.
- 7. Abuso sexual:** ocorre quando um agressor usa a força, faz ameaças ou se aproveita da vítima para que ocorra uma atividade sexual não desejada ou não consentida.

COMO DENUNCIAR

Os casos de abuso e de assédio podem ter impactos bastante negativos na vítima, para a reputação das organizações esportivas, bem como nos resultados esperados de todo o sistema esportivo.

Dessa forma, você sabe com quem falar se tiver alguma preocupação com relação a casos de assédio e abuso?

Desde 2018, o COB coloca à disposição um canal aberto para denúncias de casos de assédio e de abuso moral e sexual, tanto para integrantes do Time Brasil, em competições nacionais e internacionais, quanto para funcionários e membros dos poderes do COB, prestadores de serviços e voluntários.

CANAL DE DENÚNCIA DO COB*

WWW.CONTATOSEGURO.COM.BR/COB

0800 512-6666

Os atendimentos pelo telefone são realizados por profissionais capacitados em receber as denúncias e dar encaminhamento aos casos.

Na dúvida se o seu caso é de competência do COB, leia o artigo 3º do Código de Conduta Ética do COB



<https://cob.org.br/pt/documentos/download/ac6cf4f8df3a9/>

Demais canais de denúncia

De modo geral, as denúncias podem ser feitas à própria organização esportiva de origem, mas essa não é a realidade de todos, pois algumas dessas organizações não possuem canais de atendimento. Nestes casos, sugerimos procurar ajuda através dos seguintes canais:

1. Conselho Tutelar (por região/bairro);
2. Delegacia de Polícia;
3. Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA);
4. Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM);
5. Disque Denúncia;
6. Ministério Público;
7. Vara da Infância e da Juventude.

*Canal destinado exclusivamente aos profissionais que se relacionam com o COB.



DISQUE 100

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA
E DOS DIREITOS HUMANOS

- Ouve, orienta e registra a denúncia;
- Encaminha a denúncia para a rede de proteção e responsabilização;
- Monitora as providências adotadas para manter o denunciante informado sobre o que ocorreu.

LIGUE 180

O Governo Federal oferece um serviço denominado Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, que registra casos de violações contra as mulheres e os encaminha aos órgãos competentes, além de disseminar informações sobre seus direitos, dar amparo legal e oferecer uma rede de atendimento e acolhimento. Os registros vão de crimes de importunação sexual, assédio, estupro, exploração sexual (prostituição) a estupro coletivo.

Além dos canais mencionados, é possível haver outros específicos em cada região brasileira.

Jonne Roriz/Exemplus/COB



BOAS PRÁTICAS

Quatro princípios gerais de segurança, baseados no documento do *Comitê Olímpico Internacional: Declaração de Consenso sobre assédio e abuso no esporte**. Considerados essenciais a serem adotados por todos os envolvidos no esporte. São eles:

1. A prevenção do assédio e abuso começa com a liderança no esporte. Responsabilizar os líderes por prevenir o assédio e o abuso em uma organização esportiva é vital para a prevenção eficaz. Isso define o tom de tolerância e responsabilidade da organização, necessários para oferecer um ambiente seguro e saudável.
2. Para prevenir o assédio e o abuso também é preciso uma mudança na cultura esportiva. Deve-se adotar uma cultura de tolerância e igualdade, em que a “comoditização” dos atletas às custas dos seus direitos humanos seja estritamente proibida. Embora a competição faça parte da natureza do esporte, é vital que os limites morais e éticos não sejam ultrapassados e que o bem-estar dos atletas permaneça no coração do esporte.

3. Componente integral da prevenção do assédio e do abuso é a divulgação e a educação. Os grupos-alvo a serem conscientizados são: atletas de todos os níveis competitivos, treinadores e equipe multidisciplinar, administradores esportivos e famílias dos atletas. Os programas de educação devem conscientizar as pessoas sobre o assédio e o abuso e se concentrar em estratégias de prevenção e mecanismos de denúncia.

4. As organizações esportivas devem implementar uma estrutura obrigatória de proteção ao atleta. Essa estrutura deve minimizar os riscos e definir procedimentos para atender as preocupações com a segurança.

*International Olympic Committee consensus statement: harassment and abuse (non-accidental violence) in sport

COMITÉ OLÍMPICO DO
BRASIL

